



Senhor Presidente:

O Vereador Marcelo Sgarbosa, do Partido dos Trabalhadores (PT), que esta subscreve, requer que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE APOIO

À RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE TODOS OS TRABALHADORES MIGRANTES E MEMBROS DE SUAS FAMÍLIAS, DA ONU.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com vistas à apreciação legislativa do Congresso Nacional, em cumprimento ao inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhou a Mensagem nº 696, de 2010, buscando a ratificação e incorporação ao ordenamento jurídico nacional da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada pela Resolução 45/158, de 18 de dezembro de 1990, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).

Em 1996, o Brasil já havia incluído em seu Plano Nacional de Direitos Humanos o compromisso com a ratificação da referida Convenção Internacional. Desde então, cresceram as mobilizações para que esse texto internacional fosse ratificado e inserido no ordenamento jurídico interno¹. Depois de muita pressão e articulação política, o Poder Executivo encaminhou a Mensagem nº 696, em dezembro de 2010, para o Congresso Nacional Congresso aprovar a adesão brasileira a essa Convenção.

Requerida a tramitação como Projeto de Emenda Constitucional (PEC), nos termos do art. 5º, §3º, da Constituição – de conformidade com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exte-

¹ REPÓRTER BRASIL. Brasil é único do Mercosul a não assinar convenção da ONU. Campanha nacional pede ratificação. Disponível em <<http://reporterbrasil.org.br/2006/12/brasil-e-unico-do-mercosul-a-nao-assinar-convencao-da-onu>>. Publicada em 18.12.2006.



riores, anexa à mensagem presidencial² – a ratificação do instrumento pela República Federativa do Brasil garantiria a proteção dos direitos previstos na Convenção aos migrantes localizados no território brasileiro, bem como ao grande número de imigrantes que têm ingressado no País para trabalhar. De modo que a ratificação dessa Convenção pelo Brasil representaria fortalecimento de sua posição favorável à defesa da proteção dos direitos humanos, daria maior legitimidade a seu papel em foros internacionais sobre direitos dos migrantes e poderia ser estímulo ao processo de universalização da ratificação deste importante instrumento de direitos humanos.

No que concerne ao mérito da matéria abordada, é importante lembrar que o texto da Convenção contém dispositivos tanto para coibir a discriminação, quanto relativos a direitos humanos de todos os trabalhadores migrantes; direitos adicionais de migrantes documentados, além de disposições especiais aplicáveis a categorias específicas de trabalhadores migrantes e membros de suas famílias, assim como dispositivos adicionais para a promoção de condições saudáveis, equitativas, legais e dignas em matéria de migração internacional de trabalhadores, tanto aplicáveis a eles quanto a membros de suas famílias³.

Cabe mencionar que, em o Congresso aprovando a adesão brasileira à Convenção em debate, ao Poder Executivo caberá tomar as medidas necessárias ao comprometimento brasileiro em nível internacional (depósito do instrumento de ratificação, que supre tanto a assinatura, quanto a adesão). E, ainda, para a inserção da normativa convencional no direito positivo brasileiro, são imprescindíveis o decreto de promulgação da Presidência da República e a correspondente publicação do texto convencional no Diário Oficial da União.

Enquanto isso não se materializa, convém lembrar que, entre nações sul-americanas, apenas Venezuela, Suriname e Brasil, até o momento, ainda não aderiram à Convenção em questão. Aliás, jogando luz sobre os países que ainda não ratificaram essa Convenção, nesse 1º de maio, Dia do Trabalhador, uma campanha global evidenciou as persistentes violações contra migrantes no mundo, notadamente, no ambiente de trabalho⁴. Somando-se a essa mobilização internacional, a ong “Conectas Direitos Humanos” lançou a campanha “Sou migrante, trabalhador e tenho direitos”, objetivando sen-

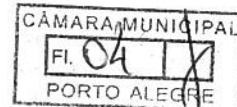
² Mensagem nº 696, de 2010. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=8B06D1DBB1FD8627D84AF6F61C98DF2C.proposicoesWeb2?codteor=917816&filename=MSC+696/2010>.

³ Cf. Nota Técnica da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Maria Ester Camino. Vicente Marcos Fontanive. Consultores Legislativos da Área XVIII, Direito Internacional Público e Relações Internacionais. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema3/2014_11685.pdf>. Julho/2014.

⁴ Cf. Movilización Global por los Derechos de los y las Migrantes. Disponível em <<http://marchaglobalderechosmigrantes.blogspot.com.br>>.



Câmara Municipal de Porto Alegre



sibilizar os parlamentares para a importância da Convenção. Afinal, apesar de ser um ator cada vez mais importante no mapa dos fluxos migratórios internacionais, o Brasil segue sem instrumentos para proteger adequadamente os migrantes no território brasileiro⁵.

Por entender que se trata de um instrumento jurídico fundamental de direitos humanos no sistema jurídico internacional, concorda-se que o Brasil deve ser sensível à conjuntura internacional e nacional, a qual notoriamente demanda mais proteção aos migrantes, ainda mais por ser uma nação que, historicamente, recebe e acolhe um número elevado de migrantes de diversas partes do mundo. Devendo, portanto, ratificar e incorporar ao seu direito positivo interno a mencionada Convenção.

Em face desses argumentos expostos, apresentamos a presente Moção de Apoio à apreciação, por parte do Congresso Nacional, do texto da Convenção Internacional sobre Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias, assim como pela posterior ratificação e incorporação ao ordenamento jurídico nacional. E rogamos aos nobres Vereadores a pela aprovação desta Moção, solicitando, em seguida, que seja encaminhada aos destinatários a seguir relacionados:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Presidenta Dilma Vana Rousseff
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF
CEP 70150-900

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Henrique Eduardo Alves
Gabinete da Presidência
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Senador Renan Calheiros
Gabinete da Presidência
Zona Cívico-Administrativa
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

Porto Alegre, 6 maio de 2015.


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

⁵ Cf. Conectas Direitos Humanos. 1º de maio: Dia de todos os trabalhadores. Campanha pede adesão do Brasil a tratado internacional que protege trabalhadores migrantes. Disponível em <<http://www.conectas.org/pt/acoecs/politica-externa/noticia/34890-1o-de-maio-dia-de-todos-os-trabalhadores>>.